



PROJETO DE LEI Nº ____/2023.

Autoriza a contratação temporária de professor (a) de Anos Iniciais de 1º ao 5º ano e dá outras providências.

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Carará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar 01 (um) professor (a) de Anos Iniciais, com vinte e oito horas e doze minutos semanais, em caráter temporário, por razão de excepcional interesse público, junto a Secretaria Municipal de Educação, que fará o chamamento seguindo a ordem do Processo Seletivo nº 11/2022.

Art. 2º - O contrato autorizado pelo artigo 1º terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de janeiro de 2023.

Magdiel Silva
Prefeito Municipal de Carará



ANEXO I - CARGO: PROFESSOR

I - ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: orientar a aprendizagem do aluno; participar do processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

II - CONDIÇÕES DE TRABALHO - CARGA HORÁRIA SEMANAL :

- a) Professor de Matemática com carga horária de 23:30h (23,5);
- b) Professor de Língua Portuguesa com carga horária de 23:30h (23,5);
- c) Professor de Ciências com carga horária de 23:30h (23,5);
- d) Professor de Educação Física com carga horária de 22h;
- e) Professor de História com carga horária de 23:30h (23,5);
- f) Professor de Geografia com carga horária de 23:30h (23,5);
- g) Professor de Língua Estrangeira Inglês com carga horária de 23:30 (23,5);
- h) Professor de Educação Artística com carga horária de 22h;
- i) Professor de Ensino Religioso com carga horária de 11:45h (11,75);



- j) De 28,2 horas para professores da Educação Infantil e Séries Iniciais 1º ao 5º ano;
- k) De 34 horas para professores de educação infantil, lotados em E. M. de Educação Infantil (cargo em extinção);

III - RECRUTAMENTO:

- a) Geral, concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de especificação.

IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução formal: Habilitação legal para o exercício do cargo.
- b) EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º ao 5º ano: habilitação em curso superior de licenciatura plena em pedagogia ou específico para educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental;
- c) ENSINO FUNDAMENTAL POR ÁREA DO CONHECIMENTO 1º ao 9º ano: habilitação específica de curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente.
- d) Idade: Mínima: 18 anos.



JUSTIFICATIVA

Justifica-se este projeto de Lei pela necessidade de criação de vaga para contratação, pois a professora Isabel Cristina de Souza Bernardes, que ocupava uma vaga de anos iniciais, ficará na coordenação do projeto de alfabetização.

Por esta razão, levamos este Projeto de Lei para apreciação e votação desta nobre Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de janeiro de 2023.

Magdiel Silva
Prefeito Municipal de Carará